

Ex. Sr. Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 9 de Março de 1954

O Senhor José Fernandes Rufi  
Prefeito Municipal de Abatuba, Estado de São Pau-  
lsta etc...

Faço saber que a Câmara Mun-  
icipal decretou e em Sanção o Regulamento  
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica isento de pagamento de imposto  
terrestral, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os atuais  
proprietários dos terrenos situados a rua  
Sant'Anna, cujos lotes foram desfalcados,  
e os futuros, pelo prolongamento da rua Gas-  
tão Madureira.

Parágrafo - Esta isenção só se refere a aqueles que  
cederem gratuitamente a faixa necessária  
ao prolongamento da dita rua.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor no da-  
ta de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Ex. Sr. José Fernandes  
Prefeito Municipal